

Contrato

Aquisição de Serviços de outsourcing de impressão, digitalização e cópias

Consulta Prévia - Referência CCP 1/2023

MEDIÁTICA, TECNOLOGIAS PARA A EDUCAÇÃO, LDA., NIPC 508.066.182, com sede na Rua 14 de Outubro n.º 502/506, freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, 4430-047 Vila Nova de Gaia, aqui representada por [REDACTED], que outorga na qualidade de gerente, adiante designada de **PRIMEIRA OUTORGANTE**. -
E -----

BCN - SISTEMAS DE ESCRITÓRIO E IMAGEM, S.A., NIPC 505 317 087, com sede na Rua Maurício Lourenço de Oliveira, n.º 158, Vila Nova de Gaia, aqui representada por [REDACTED] com poderes para o acto, adiante designada de **SEGUNDA OUTORGANTE**. -----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

CLÁUSULA 1.ª

(Adjudicação)

1 – A aquisição de serviços de outsourcing de impressão, digitalização e cópias, foi adjudicada à **SEGUNDA OUTORGANTE** por deliberação da **PRIMEIRA OUTORGANTE** de 16 de janeiro de 2023. -----

2 – A minuta que serviu de base a este contrato foi aprovada pela deliberação identificada no número anterior. -----

CLÁUSULA 2.ª

(Duração do contrato)

O presente contrato tem a duração de 24 (vinte) e quatro meses, com início a 24 de janeiro de 2023 e término a 24 de janeiro de 2025, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da execução do contrato.-----

CLÁUSULA 3.ª

(Preço Contratual)

O encargo total do presente contrato é de € 13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte mil euros), acrescido o IVA à taxa de 23% legalmente em vigor, de acordo com o disposto no artigo 97.º do CCP e a cláusula 12ª do Caderno de Encargos. -----

CLÁUSULA 4.ª

(Condições de pagamento)

Os pagamentos à **SEGUNDA OUTORGANTE** serão efetuados de acordo com a cláusula 13.ª do caderno de encargos. -----

CLÁUSULA 5.ª

(Caução)

Nos termos do disposto na alínea a) do artigo 88.º n.º 2 do artigo do CCP, considerando o valor do contrato, não há lugar à prestação de caução pela **SEGUNDA OUTORGANTE**. -----

CLÁUSULA 6.ª

(Documentos que integram o contrato)

São parte integrante deste contrato o indicado na cláusula 3ª do caderno de encargos e o correspondente ao disposto no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos. -----

CLÁUSULA 7.ª

(Prevalência)

1 - Fazem sempre parte integrante do presente contrato: -----

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar; -----
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos; ---
- c) O caderno de encargos; -----
- d) A proposta adjudicada; -----
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário. -----

2 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número. ---

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP. -----

CLÁUSULA 8.ª

(Resolução pelas partes)

Vigoram entre as partes o vertido nas cláusulas 16ª e 17ª do Caderno de Encargos, sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei. -----

CLÁUSULA 9ª

(Gestor do Contrato)

Por deliberação da **PRIMEIRA OUTORGANTE** de 02 de janeiro de 2022, em articulação com o disposto no artigo 290.º-A e na alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, foi designado como gestor do presente contrato o **Exm.º Sr. António Oliveira**. -----

CLÁUSULA 10.ª

(Foro competente)

Para todas as questões emergentes deste contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto. -----

CLÁUSULA 11.ª

(Omissões)

Em tudo o que não está previsto no presente contrato, deve atender-se às cláusulas do Caderno de Encargos, enquanto peça do procedimento regida pelo artigo 42.º do Código dos Contratos Públicos, à data em vigor.

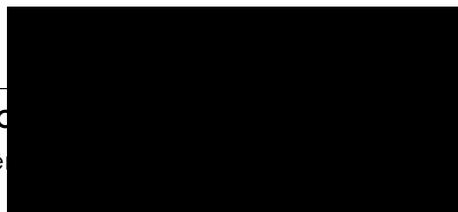
O presente contrato é celebrado de boa-fé e pelos Outorgantes foi dito, na qualidade em que outorgam, aceitam o presente contrato nos seus exatos termos, obrigando-se assim os outorgantes ao seu integral cumprimento. -----

Feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Vila Nova de Gaia, _____

P´LA PRIMEIRA OUTORGANTE

A Gerência



P´LA SEGUNDA OUTORGANTE

A Gerência

